

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP**

### **1. OBJETO**

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de apoio à conservação de urnas eletrônicas, com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.

### **2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A Coordenadoria de Sistemas Eleitorais, subordinada à Secretaria de Tecnologia da Informação, possui em sua estrutura a Seção de Suporte ao Voto Informatizado, responsável pela manutenção e armazenamento das urnas eletrônicas e respectivos suprimentos, conforme art. 104 da Resolução TRE-GO nº 349/2021.

O TRE-GO possui atualmente 16.996 urnas eletrônicas em uso, distribuídas conforme modelo:

UE2013 – 977

UE2015 – 2.622

UE2020 – 7.320

UE2022 – 6.078

**TOTAL – 16.997**

A conservação periódica é imprescindível para assegurar a disponibilidade das urnas em eleições ordinárias, suplementares, consultas populares e treinamentos. As atividades seguem metodologia definida pela FACTI e pelo Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer, no âmbito do Contrato TSE nº 126/2008.

Dessa forma, verifica-se a necessidade de contratação de empresa especializada, em regime de dedicação exclusiva, para serviços contínuos de apoio à conservação das urnas eletrônicas, com vigência inicial de 20 meses, prorrogável até o limite de 60 meses, conforme arts. 106, II e 117, da Lei nº 14.133/2021.

### **3. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES**

A contratação está prevista no Plano Anual de Contratações – PAC 2026 como 'Serviços de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional' (Contrato nº 32/2024 – vencimento em 08/03/2026).

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Os serviços deverão ser prestados de forma contínua, completa e sem interrupções, considerando seu caráter essencial. O contrato deverá observar a IN SEGES/MP nº 05/2017 (atualizada pela IN nº 98/2022) e as disposições da Lei nº 14.133/2021.

### **5. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES**

- 5 (cinco) postos de trabalho de Auxiliar Administrativo de Conservação de Urnas Eletrônicas – Tipo I
- 1 (um) posto de trabalho de Auxiliar Administrativo de Conservação de Urnas Eletrônicas – Tipo II

Periodicidade: 3 ciclos de manutenção por ano

Cálculo: 16.996 urnas x 3 manutenções = 50.988 atendimentos/ano

Média diária: 240 urnas/dia = 40 urnas/técnico/dia

Embora o TSE adote como parâmetro 30 urnas/técnico/dia, a infraestrutura do TRE-GO permite alcançar 40 urnas/técnico/dia.

### **6. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

Trata-se de serviço comum, com ampla concorrência no mercado. Em pregões anteriores várias empresas participaram, demonstrando viabilidade competitiva.

Foram analisadas contratações similares em outros órgãos da Justiça Eleitoral, sem identificação de soluções que justificassem audiência pública. Conclui-se que a solução mais adequada é a contratação de equipe residente, em dedicação exclusiva.

### **7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Para fins de referência, o piso salarial remuneratório dos postos de trabalho de Auxiliar Administrativo de Conservação de Urnas Eletrônicas está fixado em R\$ 3.055,00 para o cargo Tipo I e R\$ 3.664,00 para o cargo Tipo II.

## **8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

Prestação de serviços contínuos de manutenções preventivas, controle e movimentação logística, gestão de estoque, depósito, suprimentos e armazenamento de urnas eletrônicas, com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.

## **9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

Não se aplica parcelamento, uma vez que os serviços são de natureza continuada e indivisíveis.

## **10. RESULTADOS PRETENDIDOS**

- Percentual máximo de 1,5% de urnas substituídas durante as eleições.
- Execução integral das manutenções preventivas.
- Urnas higienizadas, atendendo requisitos sanitários.
- Apoio em testes específicos e aceites de novas urnas.
- Atendimento aos indicadores do Instrumento de Medição de Resultados (IMR) previstos no Termo de Referência.

## **11. PROVIDÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO**

Diante do término do contrato atual (nº 32/2024) e a não prorrogação deste, a Administração deverá adotar procedimentos céleres para evitar descontinuidade dos serviços essenciais à realização das eleições.

## **12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS**

A execução do objeto ocorrerá de forma autônoma pela empresa contratada, uma vez que a prestação dos serviços depende essencialmente do fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, aliado à infraestrutura já existente no TRE, como bancadas, ambientes de trabalho, equipamentos de apoio e sistemas corporativos. Dessa forma, não se identifica qualquer dependência técnica, logística ou operacional que demande a contratação simultânea de outros serviços para

viabilizar a plena execução das atividades. O objeto é, portanto, autossuficiente em sua operacionalização, não havendo necessidade de contratações complementares de caráter interdependente.

### **13. SUSTENTABILIDADE**

A contratação deverá observar critérios ambientais, sociais e econômicos sustentáveis, conforme art. 25 da Lei nº 14.133/2021, incluindo:

- Treinamento dos empregados sobre consumo consciente e descarte adequado;
- Coleta seletiva e preservação ambiental;
- Proibição de utilização de menores em atividades vedadas;
- Fornecimento de EPIs pela contratada.

### **14. CONCLUSÃO**

Considerando os elementos apresentados, a contratação é viável e necessária, desde que haja disponibilidade orçamentária, garantindo a continuidade da manutenção das urnas eletrônicas e a segurança do processo eleitoral.